ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

III-J.3) ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 32/2014 (CIA 0027454-84.2014.8.11.0000) – COMARCA DE JUSCIMEIRA – Processo Sobrestado

JUSTIÇA DA 1.ª INSTÂNCIA
Secretarias Criminais, Juizados Criminais e Auditoria Militar

JUSTIÇA DA 2.ª INSTÂNCIA
Secretarias Criminais Originárias e Reunidas Criminais

TURMA RECURSAL CRIMINAL

Departamento do Tribunal de Justiça, Conselho da Magistratura Corregedoria-Geral da Justiça e Órgão Especial

ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS 32/2014

Autuado por: DA - Departamento Administrativo

Origem: **0027454-84.2014.8.11.0(**

Data Autuação: 10/03/2014 - segunda-feira **Volume:** 1

Assunto: C.I. n. 148/2013-DMP que encaminha o Ofício n. 109/2008/DF as originais da Escritura Públic Fórum da Comarca de JUSCIMEIRA, o OFÍCIO N. 18/2008/DF e demais documentos pertinent regularização da Escritura da Comarca de JUSCIMEIRA.

Partes do Processo

Solicitante: Ilmo MARCOS PINTO GOMES JUNIOR - Diretor de Departamento

Solicitado: Ilma GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI - Coordenador

Usuário: 6118 **Arquivado em:** / / **por**

Sistema CIA

TJ / MT
02
Fls. 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

C.I. Nº. 148/2013-DMP

Cuiabá, 6 de agosto de 2013.

DA: DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
À: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Senhora Coordenadora,

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria, exarado nos autos do Pedido de Providências nº. 6/2013 - CIA 0030303-63.2013, as fls. 87/TJMT, item III, encaminhamos por intermédio do Ofício nº. 109/2009-DF(CIA 091903-PTG/09) as originais da Escritura Pública do Fórum da Comarca de Juscimeira, bem como o Ofício nº18/2008/DF (CIA 013305-PTG/08) encaminhando cópia da Escritura Pública de Doação e, ainda, Laudo de Avaliação do imóvel.

Atenciosamente,

Marcos Pinto Gomes Júnior
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

Recebido por Evanilda em 07/08/2013.

DMP

URGENTE

TJ / MT
03
Fls. 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE JUSCIMEIRA

Ofício n.° 109/2009/DF **Juscimeira, 20 de agosto de 2009.**

Assunto: Escritura pública.

PROTOCOLO GERAL-TJMT
Num:091903-PTG/09
Data. 24/08/09 13:12
Mat. 8429
ADMINISTRATIVO

Senhora Diretora:

Com meus cumprimentos, encaminho escritura pública do prédio do fórum desta comarca, devidamente averbada no Cartório do 1° Ofício desta cidade, sob matrícula n° 1.786, Livro 2-Registro Geral, Ficha n° 01, de 3.8.2009, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Aproveito a oportunidade para apresentar apreço e consideração.

Atenciosamente,

obs: Original anexo.

Paulo Teles Pessoa
Gestor Geral

Senhora
ATANILDES DE MORAES SOUZA
Diretora do Depto. de material e Patrimônio
Departamento de Material e Patrimônio
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Cuiabá/MT.

Recebemos 24/08/09
Departamento de Material e Patrimônio
do Tribunal de Justiça

TJ / MT
Fls. 04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE JUSCIMEIRA

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA

DISTRITO DE SEDE

MARCO ANTONIO ALVES
TABELIÃO

Escritura de DOAÇÃO SUJEITA A ENCARGOS.

Outorgantes PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Outorgados TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data 22/07/1.987.

Marco Antonio Alves
NOTÁRIO E REGISTRADOR
Marcondes de Queiroz Alves
Substituto

LIVRO 3-E.....SEGUNDO TRASLADO.....FOLHAS 83/84 Vº

TJ / MT
Fls. 05

ESCRITURA PUBLICA DE DOAÇÃO sujeita a encargos. Outorgante Doadora – Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT. Outorgado Donatário – Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

SAIBAM, quantos a presente Escritura Pública de Doação, sujeita a Encargo virem que, no ano do nascimento de nosso senhor Jesus Cristo de mil e novecentos e oitenta e sete (1987), aos vinte e dois (22) dias do mês de Julho do dito ano, nesta Cidade e Município de Juscimeira, Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, em Cartório, à Travessa Nesken, nº 33, perante mim Izilda Alves Fernandes Tabeliã de Notas, compareceram partes entre si Justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado como Outorgante Doadora a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT.**, situada à Avenida N, nº 210, nesta Cidade e Município de Juscimeira, Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Inscrita no CGC sob nº 15.023.955/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. DANIEL MATHEUS BARBOSA, brasileira, viúvo, residente e domiciliado à rua Recife, nº 109, nesta Cidade de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, Portadora do CPF nº 027.664.771-87 e Cédula de Identidade RG nº 40.846-SSP-MT., e de outro lado como Outorgado Donatário, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CGC sob nº 03.535.606/0001-10, com sua sede no centro Político Administrativo-CPA, na cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ODILES FREITAS SOUZA, brasileiro, casado, Desembargados da Justiça, residente e domiciliado à rua do Leme, nº 204, Bairro Jardim Guanabara, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 068.540.011-53, Cédula de Identidade RG nº 000.011-SSP-MT., e Identidade do Tribunal de Justiça -TJ nº 59, os presentes meus conhecidos, do que dou fé. E perante mim Tabeliã de Notas, pela Outorgante Doadora por seu representante legal me foi dito que, é senhora e legitima possuidora, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou Hipotecas mesmo legais, de uma aera de Terreno urbano, com a configuração de um quadrado, medindo sessenta metros (60,00) de frente por sessenta (60,00) metros da frente aos fundos, ou sejam três mil e seiscentos metros quadrados (3.600,00m²), compreendida por parte da quadra nº 45 (quarenta e cinco), do loteamento denominado centro Admistrativo de Juscimeira, nesta cidade de Juscimeira, comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, com as seguintes dividas e confrontações: Pela frente na extensão de sessenta (60,00) metros com à Avenida G; pelo lado direito na extensão de sessenta (60,00) metros com a rua P; pelo lado esquerdo na extensão de sessenta (60,00) metros com a rua O; e, finalmente pelos fundos na extensão de sessenta (60,00) metro, com o remanescente da referida Quadra nº 45; Imóvel devidamente Matriculado as folhas 202, do Livro nº 2 – H, sob nº R/2.602, em data de 116/09/82, do Cartório do 1º Oficio, Registro de Imóveis da Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso; que por esta escritura e na melhor forma de direto doavam ao Outorgado Donatário, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, o Imóvel acima descrito e confrontado, e desde lago cediam e

TJ / MT
06
Fls. 3

Continuação.
transferiam ao mesmo Outorgado Donatário toda a posse, domínio, direito e ação que sobre ele possuía, para que dele pudesse usar e gozar; sendo que, o Imóvel ora Doado e destinado para a construção do **FORUM**; que a Outorgante Doadora de abrigava a fazer esta Doação para sempre firme, boa e valiosa. Pelo Outorgado Donatário por seu representante legal, foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus expressos, eis que estava de acordo com a doação que agora lhe era feita. Em seguida foram-me apresentadas as guias de Isenções de tributos Estaduais Inter vivos, nº 080/87, Certidão negativa nº 088/87, expedidas pela Exatoria Estadual de Juscimeira – MT. (a) Julmar Barros Santos – AFA; e Certidão negativa da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT., nº 074/87, documentos estes que ficam processados e devidamente arquivados nestas notas. Assim o disseram e4 dou fé. A pedido das partes cavrei a presente escritura de doação, a qual sendo feita e lida em voz alta aceitaram , Outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas de acordo com a lei nº 6.952, de 06/11/81, publicado no D.O.U., e provimento nº 001/87, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, do meu conhecimento, do que dou fé. Eu Izilda Fernandes Tabelião Substituto que escrevi. Eu _____ Notário, que a digitei, conferi, subscrevi e assino (aa) Marco Antonio Alves- Tabelião de Notas; Daniel Matheus Barbosa, Outorgante Doador: Odiles Freitas Souza. Outorgados Donatário. Emolumento R$ nihil. NADA MAIS TRASLADADA, EM SEGUIDA DOU FÉ E ASSINO EM PÚBLICO E RASO.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

MARCO ANTONIO ALVES - NOTÁRIO

Marco Antonio Alves
Notário
Marcondes de Queiroz Alves
Substituto
Selo de Autenticidade
AOM 67994
ATO GRATUITO

08.888.301/0001-05

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

TRAVESSA NEGKEN, 38
CENTRO CEP 78.810-000
JUSCIMEIRA MT

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROTOCOLADO Sob o nº 4.635
Livro 1-A Fls. 091
MATRÍCULA nº 1.786, Livro 2
Juscimeira - MT 03 de 08 de 2009

Adriano Joaquim da Silva
- OFICIAL -

TJ / MT
Fls 07

ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE JUSCIMEIRA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Bel. Adriano Joaquim da Silva
Oficial Efetivo

Livro 2
Registro Geral

Matrícula nº 1.786

Data: 03 de agosto de 2009.

Ficha: nº 01

Imóvel: Uma área de terreno urbano, com a configuração de um quadrado, medindo 60,00 metros de frente, por 60,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 3.600.00 m² (Três mil e seiscentos metros quadrados), compreendido por parte da quadra 45 (quarenta e cinco) do loteamento denominado CENTRO ADMINISTRATIVO DE JUSCIMEIRA, situado nesta cidade e Comarca de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente na extensão de 60,00 metros com a Avenida "G"; pelo lado direito na extensão de 60,00 metros com o lote com a Rua "P"; pelo lado esquerdo na extensão de 60,00 metros com a Rua "O" e finalmente pelos fundos na extensão de 60,00 metros com o remanescente da referida quadra 45.
Proprietário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CGC sob nº 03.535.606/0001-10, com sede no Centro Político Administrativo – CPA, na cidade de Cuiabá-MT.
Registro Anterior: Matrícula nº 6.213, às folhas 213, do livro 2-U, do CRI de Jaciara-MT.
O Oficial. Adriano Joaquim da Silva.

AV-1/1.786. Em 03 de agosto de 2009. Protocolo nº 4.635, de 03 de agosto de 2009. **ABERTURA DE MATRÍCULA**. Procede-se a presente averbação para fazer constar que a requerimento do interessado e à vista da Certidão de Inteiro Teor, expedida pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaciara-MT, o imóvel acima descrito adotou a presente matrícula por pertencer a esta Circunscrição Imobiliária.
O Oficial. Adriano Joaquim da Silva.
Emol. Ato gratuito.

CERTIDÃO
CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel da presente matrícula, não existindo quaisquer outros registros, averbações ou ônus, além do que dela consta até a presente data. Dou fé.
Juscimeira/MT 05 AGO 2009

Adriano Joaquim da Silva
- OFICIAL -

TJ/1.1
08
Fls. 2

COPLAN

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUSCIMEIRA
DIRETORIA DO FORO

TJ / MT
Fls. 09

OFÍCIO Nº18/2008/DF

JUSCIMEIRA/MT, 07 DE FEVEREIRO 2008.

PROTOCOLO GERAL-TJMT
Num:013305-PTG/08
Data: 12/02/08 13:36
Mat. 13122
ADMINISTRATIVO

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Cumprimentando-o, e em resposta ao oficio circular de nº. 005/2008/PRES, encaminho a Vossa Excelência, cópia da Escritura Pública de **DOAÇÃO** do Imóvel deste **FÓRUM**, da Comarca de Juscimeira/MT., conforme solicitado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. protestos de apreço e consideração.

ANGELO JUDAI JUNIOR
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO
Em Subst.Legal.

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ/MT.

Recebemos 12 / 03 / 2010
Bruna Barreiro 16:00h.
Departamento de Material e Patrimônio
do Tribunal de Justiça

RECEBIMENTO
Em 15 / 02 / 08
às 18:00 hs.

República Federativa do Brasil
Cartório do Registro Civil e Tabelionato
JUSCIMEIRA COMARCA DE JACIARA — MATO GROSSO

Fls. 36

Izilda Alves Fernandes
Oficial

Antonio Roberto Fernandes
Oficial Substituto

Pag.: 001::::::::::

LIVRO Nº 001 E::::::::::::1º TRASLADO::::::::FOLHAS 082 à 084vº::::::::

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TABELIONATO E ANEXOS
Izilda Alves Fernandes
TABELIÃ
Antonio Roberto Fernandes
ESCREVENTE JURAMENTADO
Com. de Jaciara Mun. de Juscimeira (MT)

03 946 712/0001-96
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
RUA PORTO ALEGRE, S/N
CENTRO - CEP 78630
JUSCIMEIRA — MT

SCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO SUJEITA A ENCARGO. OUTORGANTE DOADORA = PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA (MT). OUTORGADO DONATÁRIO === TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A I B A M

quantos a presente Escritura Pública de Doação Sujeita à Encargo virem que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de Mil e Novecentos e Oitenta e Sete (1.987), aos vinte e dois (22) dias do mes de Julho do dito ano, nesta Cidade e Município de **JUSCIMEIRA**, Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, em Cartório, à Travessa Neskeu, nº 33, perante mim IZILDA ALVES FERNANDES - TABELIÃ DE NOTAS, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado como OUTORGANTE DOADORA, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA** - MTT., situada à Avenida II, nº 210, nesta Cidade de Juscimeira,

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TABELIONATO E ANEXOS
Idida Alves Fernandes
TABELIÃ
Antonio Roberto Fernandes
ESCREVENTE JURAMENTADO
Jaciara Mun. de Juscimeira (MT)

TJ / MT
Fls. 11 2

Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC sob nº 15.023.955/0001-31, neste ato representada pelo PREFEITO, o Sr. **DANIEL MATHEUS BARBOSA**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 109, nesta - Cidade de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, portador do CPF sob o - nº 027.664.771/87 e Cédula de Identidade RG nº 40.846-SSP-MT., e de outro lado como OUTORGADO DONATÁRIO, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO-** DE MATO GROSSO, inscrito no CGC sob nº 03.535.606/0001-10, com sua Sede no Centro Político Administrativo - CPA, na Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo PRESIDENTE, o Sr. **ODILES FREITAS SOUZA**, brasileiro, casado, desembargador da justiça, residente e domiciliado à Rua do Leme, nº 204, Bairro Jardim -- Guanabara, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador do -- CPF nº 068.540.011/53, Cédula de Identidade RG nº 000.011-SSP-MT., e Identidade do Tribunal de Justiça - TJ-nº 59, os presentes meus conhecidos, do que dou fé. E, perante mim TABELIÃ DE NOTAS, pela Outorgante Doadora por seu representante legal me foi dito que, é senhora e legítima possuidora, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou hipotecas mesmo legais, de uma área de terreno urbano, com a configuração de um quadrado, medindo sessenta metros (60,00) de frente por sessenta metros (60,00) da frente aos fundos, ou sejam treis mil e seiscentos metros quadrados (3.600,00 m²), compreendida por parte da quadra número quarenta e cinco (45), do loteamento denominado CENTRO ADMINISTRATIVO DE JUSCIMEIRA, situado nesta Cidade de Juscimeira, Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente na extensão de sessenta (60,00) metros com a Avenida G; pelo lado direito na extensão de sessenta (60,00) metros com a Rua P; pelo lado esquerdo na extensão de sessenta (60,00) metros com a Rua O; e, finalmente pelos fundos na extensão de sessenta (60,00) - metros, com o remanescente da referida quadra nº 45; Imóvel este que parte do loteamento devidamente matriculado as folhas 202, do livro - nº 2-H, sob nº R/2.602, em data de 16/09/82, do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso; que por esta escritura e na melhor forma de direito doavam ao Outorgado - Donatário, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, o imóvel

T. J.
Fls: 37

República Federativa do Brasil
Cartório do Registro Civil e Tabelionato
JUSCIMEIRA COMARCA DE JACIARA -- MATO GROSSO

Izilda Alves Fernandes
Tabeliã
Antonio Roberto Fernandes
Oficial Substituto

Pag. nº 002:::::::

LIVRO Nº 003 E::::::::::::1º TRASLADO::::::::FOLHAS 082 à 084vº:::::

acima descrito e confrontado, e desde logo cediam e transferiam ao mesmo Outorgado Donatário toda a posse, domínio, direito e ação que sobre ele possuia, para que dele pudesse usar e gozar; sendo que, o imóvel ora doado é destinado para a construção do **FORUM**; que a Outorgante Doadora se obrigava a fazer esta doação para sempre firme, boa e valiosa. Pelo Outorgado Donatário por seu representante legal, foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos, - eis que estava de acordo com a doação que agora lhe era feita. Em seguida foram-me apresentadas as Guias de Isenções de Tributos Estaduais Inter Vivos nº 080/87, Certidão Negativa nº 088/87, expedidas pela -- Exatoria Estadual de Juscimeira-MT. (a) Julmar Barros Santos - AFA.;- e Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT., nº 074/87, documentos estes que ficam processados e devidamente arquivados - nestas NOTAS. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura de doação, a qual sendo feita e lida em vóz alta - aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas de acordo com a Lei nº 6.952, de 06/11/81, publicada no D.O.U., e provimento nº 001/87, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, do meu conhecimento, do que dou fé. Eu Izilda Alves Fernandes Tabeliã de Notas que a datilografei, conferí, subscrevi e assino. --- (aa). Izilda Alves Fernandes - Tabeliã de Notas; Daniel Matheus Barbosa - Outorgante Doadora; Odilea Freitas Souza - Outorgado Donatário. NADA MAIS, TRASLADADA EM SEGUIDA DOU FÉ E ASSINO EM PÚBLICO E RASO.
::::::::::::

TJ / MT
13
Fls.

2º Serviço Notarial e de Registro
Alnon Antonio Althemeyer
ESCRIVÃO
Janete Kurz Petry Althemeyer
SUBSTITUTA
Marco Antonio Alves
Escrevente
Comarca de Juscimeira - MT

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Alnon Antonio Althemeyer
TABELIÃO
Janete Kurz Petry Althemeyer
SUBSTITUTO
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS
AUTENTICAÇÃO Esta fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Dou fé.
Juscimeira (MT), 30.06.98

Escritura Pública de Doação Sujeita a Encargo. Outorgante Doadora - Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT. Outorgado Donatário - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. — Saibam quantos a presente Escritura Pública de Doação Sujeita a Encargo virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e novecentos e oitenta e sete (1.987), aos vinte e dois (22) dias do mes de julho do dito ano, nesta Cidade e Município de Juscimeira, Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, em Cartório, à Travessa Nesken, nº 33, perante mim Zilda Alves Fernandes - Tabeliã de Notas, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado como Outorgante Doadora a Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT., situada à Avenida N, nº 210, nesta Cidade e Município de Juscimeira, Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC sob nº 15.023.955/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Daniel Matheus Barbosa, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado à Rua Recife, nº 109, nesta Cidade de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, portador do

2ª Serventia do Registro Civil e Anexos
Alirton Antonio Althemeyer ESCRIVÃO
Janete Kurz Petry Althemeyer SUBSTITUTA
Marco Antonio Alves Escrevente
Comarca de Juscimeira - MT

Cartório do Registro Civil e Anexos
Alirton Antonio Althemeyer TABELIÃO
Janete Kurz Petry Althemeyer SUBSTITUTO

AUTENTICAÇÃO Esta fotocópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data. Dou fé.
Juscimeira (MT) 30/06/96

TJ / MT
Fls. 14 2

cimeira, Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente na extensão de sessenta (60,00) metros com a Avenida G; pelo lado direito na extensão de sessenta (60,00) metros com a Rua P; pelo lado esquerdo na extensão de sessenta (60,00) metros com a Rua O; e, finalmente pelos fundos na extensão de sessenta (60,00) metros, com o remanescente da referida quadra nº 45; Imóvel este que faz parte do loteamento devidamente matriculado as folhas 202, do livro nº 2-H, sob nº R/2.602, em data de 16/09/82, do Cartório do 1º Ofício, Registro de Imóveis da Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso; que por esta escritura e na melhor forma de direito doavam ao Outorgado Donatário, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o imóvel acima descrito e confrontado, e desde logo cediam e transferiam ao mesmo Outorgado Donatário toda a posse, domínio, direito e ação que sobre ele possuia, para que dele pudesse usar e gozar; sendo que, o imóvel ora doado é destinado para a construção do Forum; que a Outorgante Doadora se obrigava a fazer esta doação para sempre firme, boa e valiosa. Pelo Outorgado Donatário por seu representante legal, foi dito que aceitava esta escritura em

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
ÚNICA VARA DA COMARCA DE JUSCIMEIRA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Eu, Ricardo Nunes, avaliador judicial desta Comarca, em cumprimento ao Ofício Circular nº 002/99/DPM, após realizar as vistorias de estilo, venho respeitosamente, submeter os meus trabalhos consubstanciado no presente.

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

- Uma área de terreno urbano, sendo parte da quadra nº 45, do loteamento denominado CAJUS, medindo 60X60, ou seja 3.600m2 (três mil e seiscentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente 60m (sessenta metros) com a rua "O"; fundo 60m (sessenta metros) com a rua "P"; lado esquerdo 60m (sessenta metros) com parte da quadra nº 45; lado direito 60m (sessenta metros) com a av. "G".

BENFEITORIAS – Um prédio com dois pavimentos:

- ***1º PAVIMENTO*** – Medindo 493m2 (quatrocentos e noventa e três metros quadrados); com estrutura de concreto; cobertura e forro de laje; revestimento da fachada principal reboco; paredes em alvenaria; instalação sanitária mais de uma interna; instalação elétrica embutida; piso cerâmica; estado de conservação nova/ótima, com 12 salas onde funcionam: escrivania cível/crime; distribuição; contadoria; polícia militar, protocolo; assistência social e psicóloga; juizado especial(audiência); juízado especial (secretaria), oficiais de justiça; cartório eleitoral; depósito e sanitários(masculino e feminino).

- ***2º PAVIMENTO*** – Medindo 493m2 (quatrocentos e noventa e três metros quadrados); estrutura de concreto; cobertura telha de cimento amianto; laje; paredes em alvenaria; instalação sanitária mais de uma interna; instalação elétrica embutida; piso cerâmica; estado de conservação nova/ótima, com 10 salas onde funcionam: Plenário do júri; sala de votação dos jurados; sala de audiências (MM.Juiz); gabinete do Juíz; promotoria de justiça; Defensoria pública; copa; Sala da OAB; Coordenadoria; almoxarifado e banheiros.

TJ / MT
16
Fls. 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
ÚNICA VARA DA COMARCA DE JUSCIMEIRA

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Em razão do exposto, avaliei os bens imóveis acima descritos, bem como suas benfeitorias ao preço total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Nada mais, elaborei o presente laudo, devidamente datado e assinado.

Juscimeira-MT., 12 de julho de 1999.

RICARDO NUNES
Avaliador Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

C.I. nº. 148/2013-DMP

Vistos etc.,

I. Ao Departamento Administrativo para proceder com o registro e autuação do presente como "Escrituração de Imóveis", de Juscimeira, certificando.

II. Da Escritura Pública de Doação consta como doadora a "Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT" e donatário "Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso". Não consta averbada às margens da matrícula a edificação.

III. Ocorre que, s.m.j., nem Prefeitura, nem Tribunal de Justiça possuem personalidade jurídica própria.

IV. Assim, diante da peculiaridade da matéria tratada na Portaria 941/2010/C.ADM e na Instrução Normativa SPA nº 02/2011, bem como da gama de documentos necessários para a perfeita regularização, tais como valor venal atualizado, planta baixa e etc., encaminho os autos à Diretoria Geral para conhecimento e deliberação.

Cuiabá, 10 de março de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

REMESSA

Aos 10 dias do mês de março do ano de **2014**, faço remessa destes autos ao **Departamento Administrativo** para as providências de estilo.

RECEBIMENTO

Aos **10** dias do mês **março** de **2014**, recebi este expediente no Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **10** dias do mês de **março** de **2014** que, em cumprimento ao despacho de fls. 17-TJ, procedi ao registro e nova autuação deste expediente como **Escrituração de Imóveis n. 32/2014 – CIA 0027454-84.2014**, tendo como assunto "*C.I. n. 148/2013-DMP que encaminha o Ofício n. 109/2009-DF, as originais da Escritura Pública do Fórum da Comarca de JUSCIMEIRA, o OFÍCIO N. 18/2008/DF e demais documentos pertinentes a regularização da Escritura da Comarca de JUSCIMEIRA*". Dou fé, do que eu D'Arc L.F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **10** dias do mês de **março** de **2014** que, em cumprimento ao despacho a fls. 17-TJ, após consulta no - CIA – Sistema de Controle de Informações, não foi encontrado o registro e autuação de processo semelhante. Dou fé, do que eu D'Arc L.F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **10** dias do mês de **março** de **2014**, que foi encaminhada, via e-mail, a certificação do expediente à Coordenadora Administrativa e ao Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, informando-os a respeito da autuação deste pleito, conforme se comprova a fls. 19-TJ. Dou fé, do que eu D'Arc L.F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

0027454-84.2014.8.11.0000 - ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS

TJ / MT
Fls. 19

Data Andamento	Tipo de Andamento	Lotação Origem
10/03/2014 18:08:02	Envio de e-mail	DA - Departamento Administrativo - SDCR

Desemb./Mag.:
E-MAIL ENVIADO COM SOLICITAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE LEITURA.

Assunto: Informação n. 117/2014/DA
Remetente: depto.administrativo@tjmt.jus.br
Destinatários: Geyza.Bianconi@tjmt.jus.br,Marcos.Gomes@tjmt.jus.br
Cópia:
Cópia Oculta:
Conteúdo: Informação 117/2014-DA Cuiabá, 10 de março de 2014.

Ilmos. Senhores

Geyza Alice Pacheco Bianconi - Coordenadora Administrativa

Marcos Pinto Gomes Júnior - Diretor de Material e Patrimônio

Prezados Senhores:

Informo a Vossas Senhorias que a **C.I. n. 148/2013-DMP**, tendo como assunto, "*C.I. n. 148/2013-DMP que encaminha o Ofício n. 109/2009-DF, as originais da Escritura Pública do Fórum da Comarca de JUSCIMEIRA, o OFÍCIO N. 18/2008/DF e demais documentos pertinentes a regularização da Escritura da Comarca de JUSCIMEIRA*", foi registrada e autuada como **Escrituração de Imóveis n. 32/2014 - CIA 0027454-84.2014**, podendo ser consultado diretamente no CIA - Sistema de Controle de Informações.

Atenciosamente,

VITTOR ARTHUR GALDINO

Diretor Administrativo

Anexos:
Nome: 117/2014-DA.docx | Tamanho: 20,28 KB | Hash: 508985F27FCA2A10BAE96E62A95512EAAE701675

REMESSA

Aos **10** dias do mês de **março** de **2014**, faço remessa destes autos a **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**. Eu _____, **Vittor Arthur Galdino** – Diretor do Departamento Administrativo, a subscrevi.

TJ/MT
Fls. 24

Escrituração de Imóveis n. 32/2014 - CIA n. 0027454-84.2014.8.11.0000

I. Ciente das certidões acostadas às fls. 18 TJ/MT;

II. Em cumprimento ao r. despacho proferido às fls. 17, item "V", encaminhem-se os autos conclusos à Ilma. Sra. **Márcia Regina Coutinho Barbosa** - Diretora Geral deste Tribunal de Justiça, para conhecimento e manifestação.

Cuiabá, 11 de março de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos **onze** dias do mês de **março** do ano de **2014**, faço a conclusão destes autos à Ilustríssima Senhora **Márcia Regina Coutinho Barbosa**, Diretora Geral deste Tribunal. Do que eu, _____ (**Geyza Alice Pacheco Bianconi**), Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente Termo.

Trata-se de processo de regularização de escritura pública que abriga o Fórum da Comarca de Juscimeira, doado ao Poder Judiciário pelo referido Município.

A fim de subsidiar decisão presidencial, encaminhe-se os autos ao Departamento de Obras, para juntada dos documentos abaixo relacionados, necessários à expedição do auto de conclusão ou auto de vistoria, popularmente conhecido como habite-se, junto à Prefeitura Municipal e, em caso negativo, certifique-se.

- REQUERIMENTO - 02 Vias
- CÓPIA DA MATRÍCULA DE REGISTRO DO IMÓVEL
- PLANTAS - 03 vias originais (ASSINATURA DO PROFISSIONAL)
- CÓPIA DA PLANTA EM CD - DWG OU PDF OU JPG
- MEMORIAL DESCRITIVO - 03 vias originais (ASSINATURA DO PROFISSIONAL)
- CÓPIA DA ART/CREA OU RRT/CAU - RECOLHIDA
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE BAIXA DA ART/CREA OU RRT/CAU
- CÓPIA DO CNPJ

TJ/MT
Fls. 23

Em Branco

TJ/MT
Fls.

Nesta página está um envelope com cópia de 1 CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE OBRAS

TJ/MT
Fls. 24

CERTIDÃO

Certifico que este Departamento de Obras não possui os documentos elencados às fls. 22, referente à expedição de "habite-se" do Fórum da Comarca de Juscimeira; exceto cópia da planta em CD que está juntada às fls. 24.

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 03 de abril de 2014.

Sheila Duarte Monteiro
Diretora do Departamento de Obras

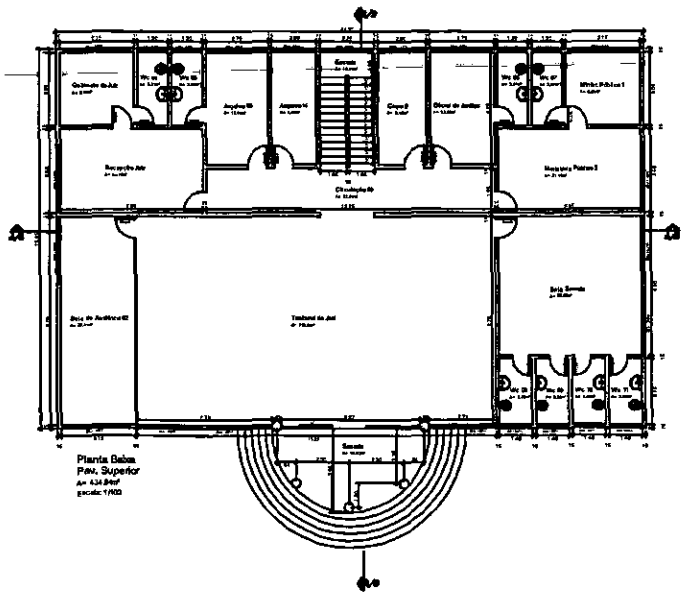

Planta Baixa
Pav. Superior
A= 434,84m²
escala: 1/100

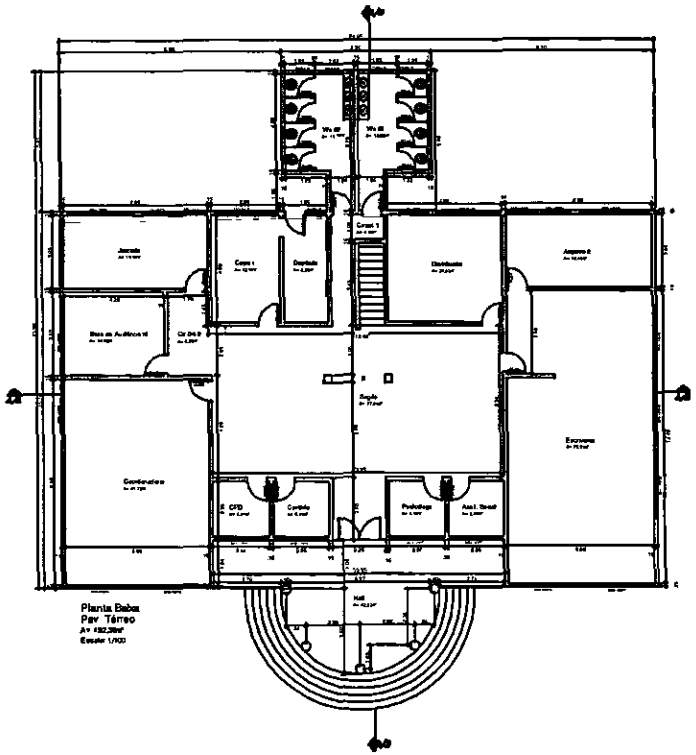

Planta Baixa
Pav Térreo
A= 492,36m²
Escala: 1/100

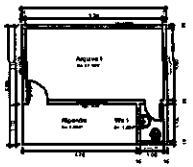

PROPRIETÁRIO

PODER JUDICIÁRIO DO MATO GROSSO
JUCIMEIRA - MT

PROJETO: ARQUITETÔNICO

DETALHES: PLANTA BAIXA

DEPTO: INSTITUCIONAL

DETALHES: Avenida "G" esq. Rua "C"
JUCIMEIRA/MT

MEDIDAS

ÁREA DO LOTE:	3.360,00M²
ÁREA PAV. TÉRREO:	492,36M²
ÁREA PAV SUPERIOR:	434,84M²
ÁREA TOTAL:	927,20M²
ÁREA LIVRE:	2.867,64M²
TAXA DE OCUPAÇÃO:	14,64%

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EMBRALI ENGENHARIA

DATA: 17/04/2006
ESCALA: INDICADA
ARQUIVO DWG: Jucimeira_arq.dwg
DESENHO: RODRIGO
PRANCHA: 1/2

FLAVIT
Fls. 25

Trata-se de processo de regularização de escritura pública que abriga o Fórum da Comarca de Juscimeira, doado ao Poder Judiciário pelo referido Município.

Para a efetiva regularização, a Escritura Pública deve ser Retificada e Registrada nestes moldes: doação ao **ESTADO DE MATO GROSSO**, representado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual**, bem como seja providenciado a expedição do auto de conclusão ou habite-se junto à Prefeitura Municipal, para averbação da edificação do Fórum.

Assim, outorgo poderes à Juíza Diretora do Foro da Comarca para assinatura da escritura pública de registro, retificação e averbação da edificação, **no prazo de 30 (trinta) dias.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Escrituração de Imóveis nº. 32/2014 **CIA nº. 0027454-84.2014.8.11.0000**

Vistos, etc.

I. Trata-se do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 32/2014 – CIA nº. 0027454-84.2014.8.11.0000, que trata da regularização de Escritura Pública que abriga o Fórum da Comarca de Juscimeira, doado ao Poder Judiciário pelo referido Município;

II. Ciente da respeitável decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando de Almeida Perri – Presidente deste Sodalício, à folha 26/26v-TJMT;

III. Oficie-se à Excelentíssima Senhora Doutora Luciana de Souza Cavar Moretti – Meritíssima Juíza de Direito e Diretora Substituta do Foro da Comarca de Juscimeira, encaminhando:
a) Cópia da referida decisão Presidencial;
b) Procuração original outorgando-lhe poderes específicos, com firma devidamente reconhecida em Cartório;
c) Cópia da Escritura Pública de Doação, às folhas 05 e 06-TJMT;
d) Cópia da Matrícula de Registro de Imóvel, à folha 07-TJMT;
e) Cópia do Laudo de Avaliação, às folhas 15 e 16-TJMT;
f) Cópia da Planta Baixa, à folha 25-TJMT;

IV. Ao Departamento Administrativo para que proceda ao envio do Ofício nº. 241/2014-C.ADM, colacionando aos autos, cópia da Procuração;

V. Aguarde-se pelo prazo de **30 (trinta dias)**, e após transcorridos, com ou sem resposta, certifique e retorne-me conclusos;

VI. Gumpra-se.

Cuiabá, 02 de junho de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

RECEBIMENTO

Aos **03** dias do mês de **junho** de **2014**, recebi estes autos neste Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **05** dias do mês de **junho** de **2014**, que em cumprimento ao item III do despacho de fls. 27-TJ, proferido pela Ilma. Senhora Geyza Alice Pacheco Bianconi – Coordenadora Administrativa, foi encaminhado à Comarca de JUSCIMEIRA, via Malote Digital, o **Ofício n. 241/2014-C.ADM** acompanhado dos seguintes documentos fotocopiados: r. decisão Presidencial de fls. 26-TJ, Procuração, Escritura Pública de Doação de fls. 05/06-TJ, matrícula de Registro de Imóvel de fls. 07-TJ, Laudo de Avaliação de fls. 15/16-TJ, Planta Baixa de fls. 25/TJ, despachos da Coordenadoria Administrativa de fls. 17-TJ e 27-TJ, conforme se comprova a fls. 30-TJ. **CERTIFICO** ainda, que a PROCURAÇÃO original foi encaminhada via Malote físico juntamente com o Ofício original à referida Comarca, ficando uma cópia nos autos, conforme se comprova a fls. 30/32-TJ. Dou fé, do que eu D'Arc L. F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda - Chefe de Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

TJ / MT
Fls. 99

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 04/06/2014 às 14:06

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 8112014967420
Documento: Ofício n. 241.2014-C.ADM - EI 32.2014 - 0027454-84.2014.pdf
Remetente: Departamento Administrativo (Darc Lucimar Fiaiho de Arruda)
Destinatário: CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - JUSCIMEIRA (TJMT)
Data de Envio: 2014-06-04 14:02:55.157
Assunto: Ofício n. 241/2014-C.ADM e demais documentos referente CIA 0027454-84.2014

Imprimir

TJ / MT
Fls. 30

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CÓPIA

GUIA DE CORREIO N.º 203/2014-DA
MALOTE FÍSICO

DATA	REMETENTE	ESPÉCIE	DESTINATÁRIO
04/06/2014	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DA	**OFÍCIO Nº. 241/2014-C.ADM** que encaminha PROCURAÇÃO - ref. autos Esc. Imóveis 32/2014 - CIA 0027454-84.2014	COMARCA DE JUSCIMEIRA/MT
04/06/2014	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DA	**OFÍCIO Nº. 242/2014-C.ADM** que encaminha PROCURAÇÃO - ref. autos Esc. Imóveis 6/2014 - CIA 0088252-45.2013	COMARCA DE ARAPUTANGA/MT
04/06/2014	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DA	**OFÍCIO Nº. 243/2014-C.ADM** que encaminha PROCURAÇÃO - ref. autos Esc. Imóveis 23/2014 - CIA 0083947-18.2013	COMARCA DE BRASNORTE/MT
04/06/2014	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DA	**OFÍCIO Nº. 244/2014-C.ADM** que encaminha PROCURAÇÃO - ref. autos Esc. Imóveis 67/2014 - CIA 0090805-65.2013	COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
04/06/2014	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DA	**OFÍCIO Nº. 245/2014-C.ADM** que encaminha PROCURAÇÃO - ref. autos Esc. Imóveis 8/2014 - CIA 0124566-87.2013	COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
04/06/2014	RIBUNAL DE JUSTIÇA - DA	**OFÍCIO Nº. 246/2014-C.ADM** que encaminha PROCURAÇÃO - ref. autos Esc. Imóveis 43/2014 - CIA 0034899-56.2014	COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT

04/06/2014

TJ/MT
33
Fls. 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Ofício 241/2014 - C. ADM

Cuiabá, 02 de junho de 2014

CÓPIA

À Excelentíssima Senhora
Doutora Luciana de Souza Cavar Moretti
Meritíssima Juíza de Direito e Diretora Substituta do Foro da Comarca de Juscimeira/MT.

Excelentíssima Juíza:

Por ordem e determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando de Almeida Perri – Presidente deste Sodalício, e visando o perfeito andamento do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 32/2014 – CIA nº. 0027454-84.2014.8.11.0000, encaminho à Vossa Excelência, cópia da referida decisão Presidencial, Procuração original outorgando-lhe poderes específicos, com firma devidamente reconhecida em Cartório, cópia da Escritura Pública de Doação, às folhas 05 e 06-TJMT, cópia da Matrícula de Registro de Imóvel, à folha 07-TJMT, cópia do Laudo de Avaliação, às folhas 15 e 16-TJMT e cópia da Planta Baixa, à folha 25-TJMT, para providências.

Respeitosamente,

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

GCB

TJ/MT
39
Fls. 2

PROCURAÇÃO

CÓPIA

Pelo presente instrumento de procuração, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0001-44, representado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, com seu endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/nº, CPA, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Presidente, **Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0043876-6 e CPF nº 171.855.481-87, com endereço do Tribunal de Justiça/MT, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **Dra. LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI**, brasileira, Juíza Substituta, portadora do RG nº 344841467 SSP/SP e CPF nº 300.052.748-69, com endereço no Fórum da Comarca de Juscimeira/MT, a quem **CONFERE** poderes para o fim **ESPECÍFICO** de Assinar Escritura Pública de Retificação, Unificação, Fusão, Registro e Averbação de Áreas doadas para edificação do Fórum da Comarca de Juscimeira/MT, para assinar em nome do outorgante, caso necessário melhor descrever e caracterizar os imóveis, requerer, retirar e apresentar certidões, promover registros e averbações, representá-lo junto à Prefeituras para providenciar a expedição do auto de conclusão/habite-se, Tabelionatos e Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, CREA – MT, Receita Federal, ou seja, todo e qualquer ato para a perfeita realização do ato de Unificação de Áreas, Registro e Averbação da Construção, assinando e requerendo qualquer documentos, prestando declarações, dando e solicitando informações, pagando taxas se houver, ou seja, representar o outorgante no que preciso for, praticando todo e qualquer ato para o mais fiel e cabal desempenho do presente mandato.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2014.

Des. Orlando de Almeida Perri
Presidente do Tribunal de Justiça/MT

7º. Ofício
CUIABÁ - MT.

Escrituração de Imóveis n. 32/2014 - CIA 0027454-84.2014

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **14** dias do mês de **agosto** de **2014**, que em cumprimento ao item V do despacho de fls. 27-TJ, proferido pela ***Ilma. Sra. Geyza Alice Pacheco Bianconi - Coordenadora Administrativa***, até a presente data não aportou neste Departamento Administrativo a resposta ao **Ofício 241/2014-C.ADM** encaminhado, via Malote Digital e Malote Físico, a Comarca de **JUSCIMEIRA/MT**, segue o comprovante de leitura do Malote Digital a fls. 34-TJ. **CERTIFICO** ainda, que conforme busca realizada no Sistema de Controle de Informações Administrativas – CIA também não foi localizada resposta ao referido Ofício por parte da referida Comarca. Dou fé, do que eu D'Arc L.F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 14/08/2014 às 10:03

RECIBO DE LEITURA

Código de rastreabilidade: 8112014967420
Documento: Ofício n. 241.2014-C.ADM - EI 32.2014 - 0027454-84.2014.pdf
Remetente: Departamento Administrativo (Darc Lucimar Flalho de Arruda)
Destinatário: CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - JUSCIMEIRA (TJMT)
Lido Por: PAULO TELES PESSOA
Data de Envio: 04/06/2014 14:02:55
Data Leitura: 05/06/2014 16:55:18
Assunto: Ofício n. 241/2014-C.ADM e demais documentos referente CIA 0027454-84.2014

TJ / MT
34
Fls. 2

Imprimir

REMESSA

Aos **14** dias do mês **agosto** de **2014**, faço remessa destes autos a **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**, em cumprimento ao item V do despacho á fls. 27-TJ. Dou fé, do que eu Marcia F de Arruda, ***Vittor Arthur Galdino*** – Diretor Administrativo, a subscrevi.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Escrituração de Imóveis nº. 32/2014 **CIA nº. 0027454-84.2013.8.11.0000**

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos **vinte e dois** dias do mês de **agosto** do ano de **2014**, faço a **conclusão** destes autos ao **Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando de Almeida Perri – Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso**, um cumprimento à respeitável decisão de folha 26-TJMT, para ciência e deliberação quanto à Certidão de folha 33-TJMT. Do que eu, _____ (Geyza Alice Pacheco Bianconi), Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente termo.

Considerando que, em gestões anteriores os processos de regularização de Escritura dos imóveis que abrigam os Fóruns das Comarcas estavam sob a gestão do Departamento de Material e Patrimônio-DMP, encaminhem-se os autos ao referido Departamento para que preste as informações solicitadas à fl. 22.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2014.

MÁRCIA REGINA COUTINHO BARBOSA
Diretora-Geral TJ/MT
Portaria 202/2013-PRES-DGTJ

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Escrituração de Imóveis nº. 32/2014 **CIA nº. 0027454-84.2014.8.11.0000**

Vistos, etc.

I. Trata-se do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 32/2014 CIA nº. 0027454-84.2014.8.11.0000, que trata da regularização de Escritura Pública de Doação do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Juscimeira, doado a este Poder Judiciário;

II. Ciente do respeitável despacho proferido pela Ilustríssima Senhora Márcia Regina Coutinho Barbosa – Diretora Geral deste Sodalício, à folha 37-TJMT;

III. Conforme Conclusão de folha 36-TJMT os autos haviam subido à Alta Administração em virtude de extrapolação do prazo de 30 (trinta) dias estabelecido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador para regularização da referida Escritura, sem manifestação da Comarca;

IV. Ainda assim, diante da peculiaridade do caso, insta esclarecer que antes do sinistro ocorrido em 2013, todas as documentações referentes aos imóveis das Comarcas foram retiradas do barracão do Departamento de Material e Patrimônio, na Avenida Miguel Sutil, e, posteriormente, separados em pastas próprias, até que finalmente foram autuados como Processos de Escrituração de Imóveis, razão pela qual não existem mais documentos desta natureza nesta Coordenadoria e seus respectivos Departamentos;

Escrituração de Imóveis n° 32/2014 (CIA 0027454-84.2014)

Após análise dos autos, constata-se haver escritura pública de doação formalizada, com doador e donatário grafados incorretamente. Não há averbação do prédio do Fórum.

É preciso efetivar a retificação, para que conste como doador o Município de Juscimeira e como donatário o "Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça", bem como conste a averbação do prédio do Fórum na matrícula do imóvel.

Foi outorgada procuração à Autoridade Judiciária Diretora do Foro (fl. 32) para adotar as providências necessárias à formalização da escritura e averbação da edificação do prédio do Fórum, que foi encaminhada por ofício (fl. 31) não respondido.

Com relação à expedição de HABITE-SE e AVERBAÇÃO do prédio do Fórum na matrícula do imóvel, a Coordenadoria de Infraestrutura (CINFRA) informou (certidão de fl. 24) não ter os seguintes documentos: 1) cópia da matrícula de registro do imóvel; 2) plantas em 03 (três) vias originais assinadas por profissional; 3) memorial descritivo em 03 (três) vias originais com assinatura do

TJ/MT
Fls. 40

Escrituração de Imóveis nº 32/2014 (CIA 0027454-84.2014)

expedição do HABITE-SE e AVERBAÇÃO da construção do prédio do Fórum da Comarca de JUSCIMEIRA (prédio antigo), determino o sobrestamento das providências atinentes à implementação das medidas mencionadas neste parágrafo, até que esta Instituição tenha condições para tanto.

Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2015.

Des. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Presidente do Tribunal de Justiça

Primeiramente insta clarear que todos os Processos de Escrituração de Imóveis em andamento foram requisitados por esta Coordenadoria durante a gestão do biênio 2015-2016, para que fosse elaborado um Relatório Geral da situação fática das escrituras de cada Comarca, a pedido da Alta Administração à época.

Os presentes autos tratam da Comarca de Juscimeira, assim, segue transcrito o trecho do aludido relatório – qual resultou no Processo Administrativo n. 154/2016 – CIA 0077842-20.2016.8.11.0000 – no tocante a Comarca em questão:

> **III-J-3) ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 32/2014 (CIA 0027454-84.2014.8.11.0000)– COMARCA DE JUSCIMEIRA**
> Há escritura pública de doação formalizada (original de fls. 05/06), com doador e donatário grafados incorretamente. A escritura pública foi devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício - Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Juscimeira - da Comarca Juscimeira, conforme Matrícula nº 1.786 (original de fl. 07). Não consta da matrícula a averbação da edificação do prédio do Fórum da Comarca. É preciso efetivar a retificação, para que conste não só da escritura pública, mas também da Matrícula nº 1.786, como doador o "Município de Juscimeira" e como donatário o "Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça", bem como conste a averbação do prédio do Fórum da matrícula referida. O Desembargador-Presidente outorgou procuração à Juíza Diretor do Foro (fl.32) para adotar as providências necessárias à assinatura da escritura pública de registro, retificação e averbação da edificação. Não houve resposta da magistrada. Com relação aos documentos necessários à expedição de HABITE-SE e AVERBAÇÃO do prédio do Fórum, a CINFRA informou (fl. 24) não ter os seguintes documentos: 1) cópia da matrícula de registro do imóvel; 2) plantas em 03 (três) vias originais assinadas por profissional; 3) memorial descritivo em 03 (três) vias originais com assinatura do profissional; 4) cópia da ART/CREA ou RRT/CAU recolhida; 5) cópia da certidão de

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos **três** dias do mês de **abril** do ano de **2017,** faço conclusos estes autos ao **Excelentíssimo Senhor Desembargador Rui Ramos Ribeiro - Presidente deste Sodalício.** Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis),** Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente Termo.

Cia. 0077842-20.2016 – Processo Administrativo n. 154/2016
Assunto: Escrituração dos Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Vistos, etc.

Trata-se do documento elaborado pela Coordenadoria Administrativa deste Sodalício, que retrata a situação atual dos processos de Escrituração de Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Aludido relatório foi submetido ao Presidente à época, o qual determinou:

a) Encaminhamento de procurações aos Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas, com poderes específicos para a regularização dos imóveis;

b) Identificação da parte donatária que deverá constar nas escrituras públicas;

c) Necessidade de manter a Presidência desta Corte informada acerca das ações executadas no exercício do mandato;

d) Confecção das procurações.

Elaborada a minuta de procuração, esta não foi aprovada pelo Presidente à época, em razão de ter conferido poderes além dos especificados na decisão anterior (fl. 100-TJMT).

Contudo, para dar andamento em todos os processos que demandam providências, aproximadamente setenta e nove, entendo pertinente constituir comissão que ficará responsável pela gestão dos referidos processos.

Tendo em vista que a matéria não é específica de uma determinada Coordenadoria, a comissão deverá ser multisetorial, ou seja, formada pelas Coordenadorias Administrativa, de Planejamento e de Infraestrutura, pela Diretoria Geral, sob a coordenação de um Juiz Auxiliar da Presidência.

Desse modo, visando imprimir agilidade e efetivo andamento ao processo, **nomeio** o Juiz Auxiliar da Presidência Dr. **João Thiago de França Guerra** para presidir a comissão que será composta pelos servidores ocupantes dos cargos de Diretora Geral **Claudenice Deijany Farias de Costa,** Coordenador de Planejamento **Afonso Maciel,** Coordenadora Administrativa **Marluce Peixoto de Assis,** Pregoeiro **Luciano Pereira Belic,** bem como pela Coordenadora de Infraestrutura **Ângela Cristina Gaspar Nogeira**.

Assim, **determino**:

a) **Expeça-se** a portaria nomeando a comissão;

b) **Comuniquem-se** os membros, via e-mail institucional;

c) **Encaminhem-se** os autos ao Presidente da Comissão, ora nomeado, para as providências que julgar pertinentes.

d) **Remetam-se** todos os feitos referentes à Escrituração de Imóveis à Coordenadoria Administrativa para que sejam impulsionados pela Comissão ora constituída.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE JUNTADA

Aos **06** dias do mês de **julho** de **2017**, faço juntada a estes autos, dos seguintes documentos:

- Portaria n. 350/2017-PRES - fls. 46-TJMT;
- Publicação da Portaria n. 350/2017-PRES no DJE - fls. 47-TJMT.

Do que eu MCN, **Mateus Costa Nascimento**, Estagiário, lavrei o presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 350/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000)

CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão multisetorial que será responsável pela **gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.**

Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula 8246 e composta pelos seguintes servidores:

I – Claudenice Deijany Farias de Costa, matrícula 5789 (Diretora Geral);

II – Afonso Maciel, matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento);

III – Marluce Peixoto de Assis, matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);

IV – Luciano Pereira Belic, matrícula 7076 (Pregoeiro);

V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 6521 (Coordenadora de Infraestrutura).

/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública" conforme decisão proferida no expediente 48/2017 - CIA 0087685-51.2017 Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas
Pedido de Pagamento de Diárias - 14/06/2017 - ID: 0072875-92.2017.8.11.0000
Requerente: LUCIANA CRISTINA MENDES DE SOUSA PINTO
Cargo/Função: Demais Participantes (AUDITOR DE CONTROLE INT.)
Lotação: Auditoria da Coordenadoria de Controle Interno SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)
Finalidade: 1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública
Período: 27/06/2017 a 30/06/2017
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) à servidora LUCIANA CRISTINA MENDES DE SOUSA PINTO, matrícula 5733, em deslocamento [illegible] dias 27/06 a 30/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública", conforme decisão proferida no expediente 48/2017 - CIA 0087685-51.2017 Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 350/2017-PRES
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000)
CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça;
RESOLVE
Art. 1º - Instituir Comissão multisetorial que será responsável pela gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.
Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr João Thiago de França Guerra, matrícula 6246 e composta pelos seguintes servidores:
I – Claudenice Deijany Farias de Costa matrícula 5789 (Diretora Geral);
II – Afonso Maciel, matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento);
III – Mariuce Peixoto de Assis matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);
IV – Luciano Pereira Belic matrícula 7076 (Pregoeiro).
V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 8521 (Coordenadora de Infraestrutura).
Art. 3º - Cabe à Comissão gerenciar e imprimir agilidade e efetivo andamento aos processos objetos do artigo 1º desta Portaria, autuada sob os autos do Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000) observando-se as respectivas competências.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 29 de junho de 2017
Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça

Edital

Ata de Registro de Preços n. 4/2017 – 0010313-47.2017.8.11.0000
Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Cyan Papelaria e Materiais de Informática EIRELI - EPP
CNPJ: 20.357.366/0001-20
Conclusão da decisão: "Assim, (...), acolho o Parecer 511/2017-ATJL, e indefiro o pedido de reequilíbrio financeiro dos preços registrados – Itens 01 e 02 – na ARP 4/2017 formulado pela licitante Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eireli-EPP. Determino, ainda, a convocação da segunda empresa do cadastro de reserva do Pregão 69/2016. (...). Cumpra-se. Cuiabá 29 de junho de 2017. Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO – Presidente do Tribunal de Justiça/MT"
Cuiabá, 03 de julho de 2017.
Márcia Regina da Silva dos Santos
Diretora do Departamento Administrativo
Em substituição legal

Extrato

ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 25/2017
CIA 0014134-59.2017.8.11.0000
Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Zênite Informação e Consultoria S.A.
CNPJ 06.781.069/0001-15
Jornal: Edição n. 27010, de 11/06/2017
DJE Edição n. 10017 de 12/06/2017
Onde se lê: CIA 0013565-58.2017.8.11.0000;
Leia-se: CIA 0014134-59.2017.8.11.0000;
Cuiabá-MT 03 de julho de 2017
Márcia Regina da Silva Santos Diretora do Departamento Administrativo Em substituição legal

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

Intimação

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única
Processo Número: 0502065-83.2015.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
EDITE MOREIRA BONS OLHOS (RECORRENTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
BRUNO JOSE RICCI BOA VENTURA OAB - 0009271-A/MT (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)
Magistrado(s):
VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirado da pauta do dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juíza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única
Processo Número: 0503064-53.2015.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
TEOBALDO CORDOBA DA SILVA (RECORRENTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
BRUNO JOSE RICCI BOA VENTURA OAB - 0009271-A/MT (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)
Magistrado(s):
VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirado da pauta do dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juíza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE JUNTADA

Aos **31** dias do mês de **julho** de **2017**, faço juntada a estes autos, do seguinte documento:

- E-mail encaminhado ao Exmo. Dr. João Thiago – fl. 49-TJMT.

Do que eu MCN, **Mateus Costa Nascimento**, Estagiário, lavrei o presente.

Zimbra **coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br**

Processos de Escrituração de Imóveis

De : Coordenadoria Administrativa <coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br>
Qua, 19 de jul de 2017 10:19
2 anexos

Assunto : Processos de Escrituração de Imóveis

Para : Joao Thiago de Franca Guerra <joaothiago.guerra@tjmt.jus.br>, Thiago Fabricio dos Santos <thiago.santos@tjmt.jus.br>

Exmo. Sr. Dr. João Thiago, bom dia.

Informo que em virtude da r. decisão Presidencial exarada nos autos do Processo Administrativo n. 154/2016 - CIA 0077842-20.2016.8.11.0000, os processos de Escrituração de Imóveis que estavam lotados na Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação e Presidência foram solicitados por esta Coordenadoria, tendo em vista a formação da Comissão Multidisciplinar estabelecida pela Portaria n. 350/2017-PRES.

Neste sentido, informamos que estamos à disposição para as devidas providências quais Vossa Excelência haja por bem ser tomadas.

Atenciosamente,

Marluce Peixoto de Assis
Coordenadora Administrativa

Portaria n. 350.2017-PRES comissao para gestao de processos de Escrituracao de Imoveis..pdf
62 KB

0077842-20.2016 - Processo Administrativo n. 154.2016 - Escrituracao de Imoveis - Relatorio - Comissao.doc
72 KB

TERMO DE REMESSA

Aos **dezessete** dias do mês de **outubro** do ano de **2018**, faço **remessa** destes autos ao **DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, para conhecimento as providências. Do que eu, M Peixoto **(Marluce Peixoto de Assis), Coordenadora Administrativa**, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que estes autos foram recebidos neste Departamento em 18/10/2018, para dar cumprimento à remessa da Coordenadoria Administrativa encartada às fls. 50/TJMT. **CERTIFICO**, ainda, a juntada da Portaria atualizada nº 104/2019-PRES, encartado às fls. 52/53/TJ-MT. **CERTIFICO**, ainda mais, a juntada da Publicação da Portaria nº 104/2019-PRES, encartado às fls. 54/TJ-MT. **CERTIFICO** que estes autos estão aguardando novas deliberações da Comissão Multisetorial, conforme foi instituída pela Portaria acima citada. Do que eu _____ Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

TJ/MT
Fls. 52

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escriturações dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escrituração dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escrituração dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 350/2017-PRES.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça

TJ/MT
Fls. 54

da Pessoal inclua no cronograma de pagamento, os valores devidos a título de URV, concernente ao período de 03/1995 a 03/1997, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS
Vice-Diretor-Geral do TJMT

DECISÃO N. 2331/2018-VDG
PEDIDO DE PAGAMENTO DE URV N. 67/2018
CIA N. 0048320-11.2017.8.11.0000

A Sra. JOVANICE ALVES DOS SANTOS, requereu informações dos valores disponíveis da servidora aposentada MAURÍCIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 1987, falecida em 03/04/2017.

O Departamento de Pagamento de Pessoal registrou, na Informação n. 1709/2018-DPP, que constam pendências de pagamento da verbas rescisórias, já atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC até o mês de agosto de 2018, no montante de R$ 5.247,56 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta a seis centavos).

Pontuou que, em cumprimento à decisão administrativa do Tribunal Pleno do dia 15/12/2016, foi determinada a realização do reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2008 e 13º/2008, os quais foram atualizados com correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor e juros até o mês de julho/2018 gerando um crédito de URV no valor de R$ 156.593,15 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos).

Informou, ainda, que em consulta ao Sistema de Gestão de Pagamento de Pessoal-GPP, verificou-se que a "de cujus" recebeu a URV do reprocessamento, no valor de R$ 72.578,76 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) em 02/01/2017, pois encontrava-se ativa em folha, ficando um saldo remanescente de R$ 84.014,39 (oitenta e quatro mil, quatorze reais e trinta e nove centavos).

É o relato.

Decido.

Diante do exposto, DETERMINO que o Departamento de Pagamento de Pessoal inclua no cronograma de pagamento dos passivos os valores devidos a título de verbas rescisórias e de reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2008 e 13/2008, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

Por derradeiro, ressalte, ainda, que quando o Departamento de Pagamento de Pessoal for efetivar o pagamento das verbas rescisórias e da URV, é importante constatar que o Superior Tribunal de Justiça manifestou a respeito da aplicação da Lei n. 6.858/80, prioritariamente à lei civil, nos seguintes termos:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PIS/PASEP. VALOR NÃO RECEBIDO EM VIDA. LIBERAÇÃO AOS DEPENDENTES DO DE CUJUS PERANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL. LEI Nº 6.858, DE 1980. O montante do crédito que o falecido tinha junto ao Fundo PIS/PASEP, não recebido em vida, deve ser liberado aos respectivos dependentes, assim considerados aqueles habilitados perante a Previdência Social, independentemente de inventário ou arrolamento; o levantamento só dependa de autorização judicial se não houver dependentes habilitados, hipótese em que serão recebidos pelos sucessores previstos na lei civil, mediante alvará a ser requerido ao juízo competente para o inventário ou arrolamento. (CC-36.332/SP, Segunda Seção, Rel.-Min. Ministro Ari Pargendler, DJ 30/11/05).

Nesse contexto, verifica-se que no caso de falecimento de servidor ou pensionista, os valores decorrentes da relação de trabalho deverão ser pagos a quem de direito, dependentes ou sucessores, e deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

1. Declaração de dependente habilitado pela Previdência Social ou se for o caso, pelo órgão encarregado, na forma da legislação própria, do processamento do benefício por morte (Lei Complementar Estadual n. 04/90), de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto 85.845/81;

2. Alvará judicial, conforme artigo 5º do Decreto 85.845/81, que dispõe sobre o pagamento aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares.

Note, também, que, a falta das documentações discriminadas ensejará o dever do órgão de pagar novamente, no caso de quitação para pessoa não habilitada em virtude do errado procedimento e inexistência de cautela. Assim, torna-se condição necessária a apresentação dos documentos citados.

No que concerne à legitimidade para receber os direitos advindos da morte de servidor ou pensionista, há que ressaltar que eles serão pagos, em cotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social e, na sua falta, aos sucessores, previstos na lei civil, indicados em Alvará Judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

Nesse contexto, cientifique a requerente para que providencie, havendo ou não inventário ou arrolamento, em curso, pedido de alvará judicial atualizado, devendo o Departamento de Pagamento de Pessoal fornecer certidão, que deverá constar todas as verbas pendentes de adimplemento (URV).

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS
Vice-Diretor-Geral do TJMT

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escriturações dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 350/2017-PRES, publicada à página 92 do DJe-MT Edição nº 10052, disponibilizado em 04/7/2017, e estabelecer suas atribuições, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Comissão Multisetorial será presidida pelo Exmo. Sr. Túlio Duailibi Alves Souza, Juiz Auxiliar da Presidência, matrícula 10591, é composta pelos seguintes membros:

I - Claudenice Deijany Farias de Costa, Diretora-Geral, matrícula 5789;

II - Renatta Souza Carvalho Tirapelle, Assessora Sênior da Presidência, matrícula 24668;

III - Afonso Maciel, Coordenador de Planejamento, matrícula 6393;

IV - Mariuce Peixoto de Assis, Coordenadora Administrativa, matrícula 11227;

V - Roberto Cyriaco da Silva, Coordenador de Infraestrutura, matrícula 7950;

VI - Wermison Ferreira César, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, matrícula 7950;

VII - Micai Maciel, Chefe de Divisão, matrícula 38108;

VIII - Luciano Pereira Belic, Analista Judiciário, matrícula 7076;

IX - Thiago Fabrício dos Santos, Assessor Técnico Jurídico, matrícula 22262.

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escrituações dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando à regularização das escrituações dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

TJ/MT
NULO
Fls. 51

TJ.MT
Fls. 55

JUNTADA

Aos 30 dias do mês de setembro de 2019, faço JUNTADA do Ofício-Circular nº 62/2019-PRES, datado de 01/07/2019, acostado à fl. 56/TJMT e o comprovante de envio através do Malote Digital, encartado à fl. 57/TJMT. Faço juntada, ainda, do Ofício-Circular 28/2019-DMP, conforme à fl.58/TJMT e o comprovante de envio através do Malote Digital, encartado à fl. 59/TJMT. Do que eu Mical Maciel Belª MICAL MACIEL, a subscrevi.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício-Circular n. 62/2019-PRES Cuiabá, 01 de julho de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito/Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

1. Considerando o Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020, no qual se insere o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de obter, junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, e encaminhando-as posteriormente a este Tribunal, informações que são indispensáveis para a execução do projeto referido.

2. Para tanto, será necessário que sejam obtidas por Vossa Excelência, junto à Prefeitura Municipal, as seguintes informações:

2.1. Relação de documentos necessários para a expedição do Certificado de Conclusão de Obras (HABITE-SE) referente à edificação do prédio do Fórum dessa Comarca, haja vista ser imprescindível a apresentação deste documento junto aos Cartórios de Registro de Imóveis para formalizar averbações de edificações dos prédios dos Fóruns que ainda não constem das escrituras públicas de doação que tenham sido lavradas quando do recebimento em doação desses bens imóveis pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ou que ainda não tenham sido devidamente averbadas à margem das matrículas formalizadas nos Cartórios de Registros de Imóveis das Comarcas.

2.2. Valor venal atualizado dos bens imóveis (terreno e respectivas edificações) em que está localizado a sede do Fórum da Comarca, haja vista todo imóvel ter valor venal definido de acordo com a planta genérica de cada município e conforme tabelas de avaliação específica de cada prefeitura.

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ca.jmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 5D21F62C

TJ MT
Fls. 57

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 14/08/2019 às 10:57

RECIBO DE ENVIO

Documento: Ofício Circular da Presidência n. 62.2019.pdf

Código de rastreabilidade: 81120194344750

Remetente: Departamento de Material e Patrimonio
Mical Maciel

Data de Envio: 02/07/2019 17:21:28

Assunto: 33.2014 - COMARCA DE COTRIGUAÇU - CIA 0027522.34.2014.8.11.0000.Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do PJMT). Solicitação de Informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
GABINETE DA VARA ÚNICA - COTRIGUAÇU (TJMT)	02/07/2019 18:08:42	FELIPE ROBERTO WEBER
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - COTRIGUAÇU (TJMT)	03/07/2019 10:20:06	EZEQUIEL SERAFIM DA PAIXÃO MAZZETO
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - COTRIGUAÇU (TJMT)	04/07/2019 15:07:08	JULIANA LUIZA HAUPENTHAL
CENTRAL DE APOIO PROFISSIONAL - COTRIGUAÇU (TJMT)		

Imprimir

TJ MT
Fls. 58

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Ofício-Circular n. 28/2019-DMP Cuiabá, 19 de agosto de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

Reitero a Vossa Excelência solicitação feita por meio do Ofício-Circular n. 62/2019-PRES, de 01.7.2019, para que sejam enviadas as informações nele especificadas, no prazo de 15 (dez) dias.

Informo que referido ofício circular foi encaminhado por malote digital, entre os dias 02 a 11.7.2019.

Caso as informações solicitadas já tenham sido encaminhadas, favor desconsiderar esta solicitação.

Atenciosamente,

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.pje.jus.br/public/ValidarDocumento e utilize o código 277C75C9

TJMT
Fls. 59

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 22/08/2019 às 10:52

RECIBO DE ENVIO

Documento: Ofício Circular Presidência n. 62.2019.pdf

Código de rastreabilidade: 81120194488465

Remetente: Departamento de Material e Patrimônio
Micâl Maciel

Data de Envio: 19/08/2019 17:13:23

Assunto: Srs. segue o OFC-CIR n. 28/2019-DMP, que reitera o OFC-CIR n. 62/2019-PRES, anexos. Referente ao envio de documentação, por meio de EXPEDIENTE VIRTUAL para DMP. Objetivando a execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do PJEMT).

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
GABINETE DA VARA ÚNICA - JUSCIMEIRA (TJMT)	19/08/2019 17:34:26	Alcindo Peres da Rosa
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - JUSCIMEIRA (TJMT)	20/08/2019 08:34:30	PAULO TELES PESSOA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - JUSCIMEIRA (TJMT)	20/08/2019 08:50:24	CARLOS ANTONIO DA SILVA
CENTRAL DE APOIO PROFISSIONAL - JUSCIMEIRA (TJMT)		

Imprimir

CERTIDÃO

Aos 30 dias do mês de setembro de 2019, **CERTIFICO** que estes autos estão aguardando novas deliberações da Comissão Multisetorial, conforme foi instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES. Em virtude de estar aguardando a resposta da Consulta à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT), por meio do Ofício 1582/2019-PRES, datado de 11 de setembro de 2019, encartado às fls. 61/70/TJMT. Do que eu Mical Maciel Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

TJ MT
Fls. 61

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

OFÍCIO Nº 1582/2019-PRES Cuiabá, 11 de setembro de 2019.
Referência: 0058817-16.2019.8.11.00000 (TJMT)

A Sua Excelência o Senhor
WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno
Procuradoria-Geral do Estado
78049-903, Cuiabá-MT

Assunto: Consulta sobre processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Senhor Subprocurador-Geral,

1. Tramita neste Tribunal de Justiça o Processo Administrativo nº 154/2016 (Número Único CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), que tem por objeto relatório sobre a situação atual dos processos de escrituração de imóveis existentes no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

2. No Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020 deste Poder está inserido o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e que tem como área responsável a Coordenadoria Administrativa (C. ADM) e como executor o Departamento de Material e Patrimônio (DMP) deste Tribunal, integrando também os trabalhos para a execução do projeto acima referido uma Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio deste Poder, instituída por esta Presidência por meio da Portaria nº 104/2019-PRES.

3. Em análise realizada nos processos administrativos de escrituração de imóveis deste Poder, todos descritos no RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://esa.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o codigo A064-5046

TJ MT
Fls. 62

DE ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS (DOC. 01) que foi encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), foi identificado, a partir de critérios adotados e que foram especificados no mencionado relatório, que referidos processos estão em diferentes fases de tramitação, reclamando a adoção de providências distintas, objetivando:

a) a regularização e/ou retificação (rerratificação) das escrituras públicas de doação dos imóveis ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

b) a obtenção de inúmeros documentos necessários ao aperfeiçoamento da instrução processual e à formalização das averbações das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas à margem das matrículas dos respectivos lotes urbanos em que foram – ou em que estão sendo - construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação desses mesmos lotes.

4. Para empreender a análise de todos os processos existentes, optou a Coordenadoria Administrativa por separar em grupos os processos de escrituração de imóveis, fazendo uma classificação de acordo com o tipo de providência ou medida que precisava ser implementada para que se alcançasse o desiderato almejado em cada um dos feitos analisados e, consequentemente, a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso.

5. Foram adotados os seguintes critérios para realização da análise dos processos constante do relatório que foi encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000):

a. **Existência de título concessivo de posse ou de propriedade do lote urbano e da edificação do prédio do Fórum (que não tenha sido construída pelo Tribunal de Justiça)** que tenha viabilizado, a partir do registro desse mesmo título ou da formalização de escritura pública de doação devidamente registrada no Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva, o ingresso dos imóveis no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.jmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

b. **Existência de escritura pública de doação do lote urbano e da edificação do prédio do Fórum (que não tenha sido construído pelo Tribunal de Justiça)** - que tenha propiciado o ingresso formal dos imóveis no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;

c. **Existência de averbação da edificação do prédio do Fórum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso) à margem da matrícula do imóvel, ou descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação** que tenha propiciado o ingresso formal do imóvel (lote urbano) no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

d. Nos casos dos itens a, b e c acima especificados, foi analisado, nas escrituras públicas de doação que propiciaram o ingresso formal de imóveis doados no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, se as partes doadora e donatária são detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, que determina quais as pessoas jurídicas de direito público interno (dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios). Dessa forma, analisou-se se constou corretamente das escrituras públicas de doação, como parte doadora (outorgante doador), algum particular (no caso de doação de um bem privado, feita para integrar o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário) ou, no caso de doação de bem público, alguma das pessoas detentoras de personalidade jurídica prevista no Código Civil. Da mesma forma, nas doações formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, analisou-se a obrigatoriedade de que nas escrituras públicas de doação conste, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com especificação do CNPJ do Tribunal, qual seja 03.535.606/0001-10", ou o "ESTADO DE

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.jmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0645846

MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-44, com endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/n, em Cuiabá – MT..."

e. Se inexistente a escritura pública de doação do lote urbano viabilizadora do ingresso formal do bem imóvel no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, **em razão de o lote urbano e o edifício do Fórum pertencerem a uma das pessoas jurídicas de direito público interno previstas no artigo 41 do Código Civil (quais sejam, dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios)**, foi analisado **se existe lei ou ato infralegal, ou mesmo termo de cessão de uso, destinando/afetando os imóveis (lote urbano e/ou edificação do prédio do Fórum) ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**, devidamente averbado (a lei, o ato infralegal ou o termo de cessão de uso) à margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;

f. Se inexistente a averbação da edificação do prédio do Fórum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso) à margem da matrícula do imóvel, ou se inexistente a descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação, foi analisado **se o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso tem todos os documentos necessários e exigidos para a obtenção do HABITE-SE, bem como para a formalização da AVERBAÇÃO referida junto ao Cartório da Circunscrição Imobiliária respectiva. O rol de documentos analisado e buscado em cada um dos processos de escrituração de imóveis foi o seguinte:**

i. planta baixa em 03 (três) vias originais, assinadas por profissional responsável pelo projeto;

ii. cópia da planta baixa em CD (formato DWG ou PDF ou JPG);

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ca.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

iii. memorial descritivo (da construção) em 03 (três) vias originais, com assinatura do profissional responsável pelo projeto;

iv. cópia da ART/CREA ou RRT/CAU, devidamente recolhida (DARF de recolhimento da taxa devida e comprovante de pagamento);

v. cópia da certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU;

vi. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente à área construída, para efeito do inciso II, alínea "c", do artigo 47 da Lei 8.212, de 24/7/1991 e legislação complementar.

vii. Auto de Conclusão e Vistoria (HABITE-SE) e Alvará de Construção, expedidos pela Prefeitura Municipal local.

g. Se foram, ou não, outorgados poderes de representação pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mediante procuração, aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas, para adoção de todas as providências necessárias para assinar escritura pública de retificação, rerratificação, unificação, fusão, registro e averbação de áreas doadas para edificação dos Fóruns das Comarcas de Mato Grosso, bem como para averbação da edificação do prédio do Fórum das Comarcas na matrícula dos imóveis respectivos, para assinar em nome do outorgante, caso necessário melhor descrever e caracterizar os imóveis, requerer, retirar e apresentar certidões, promover registros e averbações, representá-lo junto a Prefeituras, Tabelionatos e Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, CREA-MT, Receita Federal, ou seja, para desempenho de todo e qualquer ato necessário para a perfeita realização do ato de Retificação, Registro e Averbação da Construção, assinando e requerendo quaisquer documentos, prestando declarações, dando e solicitando informações, pagando taxas se houver, ou seja, representar o outorgante no que preciso for, praticando

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cd.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

TJ MT
Fls. 66

todo e qualquer ato para o mais fiel e cabal desempenho do mandato outorgado.

h. Existência:

i. dos originais dos títulos concessivos de posse ou de propriedade dos lotes urbanos e das edificações dos prédios dos Fóruns que não tenham sido construídos pelo Tribunal de Justiça;

ii. dos originais das escrituras públicas de doação, e das matrículas dos imóveis (com ou sem as averbações das edificações dos prédios dos Fóruns, quer tenham, ou não, sido construídos pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso).

6. Feita esta exposição dos critérios adotados para a análise dos processos de escrituração de imóveis (e dos processos administrativos de matéria correlata), cujo resultado – como já informado – foi condensado no RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS DE ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS (DOC. 01) encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), é necessário informar que foi feita a análise individualizada de todos os processos, descrita pormenorizadamente ao longo do relatório mencionado (DOC. 01), estando nele discriminadas as 79 (setenta e nove) Comarcas e o Tribunal de Justiça, completando-se assim a relação da Primeira e Segunda Instâncias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

7. O relatório foi estruturado de forma a apresentar, a partir dos critérios de análise especificados e adotados, uma classificação dos processos administrativos de escrituração de imóveis, que buscou aglutiná-los em grupos pré-determinados na exata proporção em que se assemelhavam. Dessa forma, após subsumir cada um dos processos aos critérios de análise já especificados, a classificação foi estruturada de forma a apresentar estes grupos pré-determinados, iniciando-se sua exposição a partir das situações ideais – ou seja, de total regularidade da escrituração do imóvel da comarca – e encerrando-se com as situações específicas, que reclamam providências mais trabalhosas.

8. Considerando a relevante questão da ausência dos documentos necessários e

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar o(s) seus naturais(s) ou baixar o original acesse http://ca.jmt.jus.br/public/validarDocumento e utilize o código A0645046

TJMT
Fls. 67

exigidos pelas Prefeituras Municipais e pelos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis para formalizar, respectivamente, a expedição do HABITE-SE e a AVERBAÇÃO das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas nas matrículas dos imóveis (lotes urbanos), e considerando ainda que a resolução desta questão implicará em dispêndio de recursos humanos, financeiros e de tempo, a Coordenadoria Administrativa sugeriu que, num primeiro momento, fossem encaminhadas aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas procurações outorgadas pela Presidência deste Tribunal, concedendo às Autoridades Judiciárias outorgadas poderes de representação para realizar as lavraturas das escrituras públicas de doação (ou o registro dos títulos concessivos de posse e propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e, se já formalizadas as escrituras ou registrados os títulos, providenciarem às retificações (rerratificações) das escrituras públicas ou dos registros dos títulos, para que ficassem corretamente grafados, como partes doadora e donatária, pessoas detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, isto é, particulares ou, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, as **pessoas jurídicas de direito público interno (que dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso são a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios)**.

9. Dessa forma, nas doações de imóveis formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, a Coordenadoria Administrativa ainda afirmou que as Autoridades Judiciárias destinatárias dos poderes de representação outorgados pela Presidência deste Tribunal precisariam estar cientes da **necessidade de que, nas escrituras públicas de doação, bem como nos registros de títulos concessivos de posse e propriedade de bem imóvel destinado a integrar o pátrimônio imobiliário deste Poder, constasse, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, com endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/n, em Cuiabá – MT..."**

10. Quanto às demais providências, afirmou ainda a Coordenadoria Administrativa que por certo demandariam a formação de um grupo de trabalho que envolvesse também a

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ca.tjmt.jus.br/public/ValidarDocumento e utilize o código A0845046

Presidência, a Diretoria-Geral, e a Coordenadoria de Infraestrutura, objetivando a resolução de questões outras, relacionadas, notadamente, à obtenção dos documentos necessários à expedição do HABITE-SE e à AVERBAÇÃO das edificações dos prédios dos Fóruns, entre eles a **certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros,** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, **referente à área construída.**

11. O grupo de trabalho sugerido foi constituído por meio da já mencionada Portaria nº 104/2019-PRES (DOC. 02), que instituiu a Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio deste Poder, e esta Presidência autorizou que fossem expedidas as procurações (DOC. 03) para encaminhamento aos Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas com objetivo de regularizar, em parte, os processos de escrituração de imóveis em tramitação neste Tribunal.

12. Encaminhadas as minutas das procurações ao Cartório do 6º Ofício da Comarca da Capital, para que fossem lavradas as procurações públicas com poderes de representação outorgadas pela Presidência deste Tribunal, foram elas objeto de questionamento verbal por parte do Cartorário responsável, ao argumento de que a representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exercida pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas apenas pelo Governador do Estado.

13. Ciente dessa informação, à Coordenadoria Administrativa do TJMT solicitou à Servidora Renata Tirapelle – Assessora Sênior da Presidência - que fosse agendada uma reunião com a Procuradoria Geral do Estado, o que foi feito em contato da servidora nominada com Vossa Excelência.

14. Durante a reunião realizada em 20.8.2019, no Gabinete do Exmo. Sr. Tulio Duailibi Alves Sousa, Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal, inicialmente a servidora Renata Tirapelle – juntamente com os servidores Thiago Marluce Peixoto de Assis (Coordenadora Administrativa), Luciano Pereira Belic (Analista Judiciário) e Mical Maciel (DMP) – fez uma explanação a Vossa Excelência e ao Exmo. Sr. Alexandre Luis Cesar – Procurador do Estado - sobre a conjuntura atual dos processos de escrituração do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, notadamente das inconsistências/irregularidades existentes nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis que foram doados diretamente

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://pje.tjmt.jus.br/pjeconsulta/validador/Documento e utilize o código A0845046

ao Poder Judiciário de Mato Grosso/Tribunal de Justiça - o que não se afigura correto, haja vista o Poder Judiciário não ser detentor de personalidade jurídica - e também sobre a falta de averbações das edificações dos prédios dos Foruns das Comarcas, bem como dos documentos necessários para formalizar essas averbações.

15. A partir do relato de que a minuta da procuração que seria outorgada por mim - na condição de Presidente deste Tribunal - delegando poderes de representação aos Juízes Diretores dos Foros das Comarcas teria sido questionada pelo Cartório do 6º Ofício de Cuiabá, ao argumento de que o Presidente do TJMT não é o representante legal do Estado de Mato Grosso – representação essa que cabe ao Exmo. Sr. Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso - foi afirmado por Vossa Excelência e pelo Exmo. Sr. Alexandre Luis Cesar que a retificação das escrituras públicas de doação, para que delas passasse a constar como outorgado donatário o Estado de Mato Grosso, deveria necessariamente passar pela outorga de poderes de representação pelo próprio Governador do Estado a outorgados que, então, poderiam representar o Estado de Mato Grosso nas retificações/rerratificações ou averbações a serem feitas nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse e propriedade).

16. Discutiu-se também como, após a regularização das escrituras públicas (ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) que já integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, poderia ser realizada a **afetação desses imóveis (lotes urbanos) e das construções neles edificadas (que foram também doadas a este Poder ou construídas pelo próprio Poder Judiciário de Mato Grosso, com recursos próprios ou mediante celebração de convênios)**. Os servidores do TJMT presentes à reunião falaram em afetação por lei – à semelhança da afetação formalizada por meio da Lei Estadual nº 10.874, de 26.4.2019 (DOC. 04), ao passo que Vossa Excelência e o Procurador Alexandre Luis Cesar afirmaram que essa afetação por lei não seria necessária, e que poderia ser estudada uma outra forma de realizar tal ato, até mesmo por simples averbação nas matrículas das escrituras públicas ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade.

17. Ao final, restou decidido que o Poder Judiciário de Mato Grosso formularia a presente CONSULTA ao Estado de Mato Grosso (Procuradoria Geral do Estado), que seria formalmente respondida pela Procuradoria Geral do Estado e a partir da qual poderia ser

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA.
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://ca.tjmt.jus.br/publico/Validar/Documento e utilize o código A0646046

iniciado um trabalho conjunto entre as instituições com objetivo de realizar um plano de trabalho com ações coordenadas objetivando regularizar as escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso.

18. Essa a razão pela qual **consulto** Vossa Excelência - tendo em vista ser a Procuradoria-Geral do Estado instituição que tem como missão "exercer com exclusividade e excelência a advocacia pública do Estado de Mato Grosso, mediante a representação judicial e a consultoria jurídica dos seus órgãos e entidades, visando a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais" - sobre a melhor forma de regularizar a questão aqui narrada, bem como se será necessário editar novamente/retificar leis que tiveram por objeto doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificadas) ao Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retificar termos de cessão de uso por meios dos quais tenham sido destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis.

19. Por termo, manifesto a Vossa Excelência que o trabalho em parceria deste Poder com essa Procuradoria será de grande valia para que possa ser alcançado o objetivo maior do Projeto 5.3, que é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e cuja resolução, por certo, contribuirá com os esforços do Poder Executivo Estadual (Procuradoria do Estado) no intento de mapear e alcançar a regularização de todo o patrimônio imobiliário do próprio Estado de Mato Grosso.

20. Informo que além dos documentos mencionados no presente ofício, serão encaminhados também a Vossa Excelência – digitalizados em *pen drive* conforme solicitado, que lhe será entregue no momento da protocolização desta consulta – as escrituras públicas de doação e/ou os títulos concessivos de posse e propriedade referentes aos processos administrativos de escrituração em tramitação neste Poder.

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente

Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://pje.jimtus.br/public/validarDocumento e utilize o código A0645046

TJ / MT
Fls. 71

Escrituração de Imóveis nº 32/2014 - CIA 0027454-84.2014.8.11.0000

JUNTADA

Aos **26** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **juntada** a estes autos dos seguintes documentos:

1) Ofício nº 1.664/GAB/PGE/2019, de 15/10/2019, encaminhado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis da Silva Lopes, Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso, em **resposta à consulta** formulada pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente deste Tribunal, por meio do Ofício nº 1.582/2019-PRES (Referência CIA 0058817-16.2019.8.11.0000), de 11.9.2019, devidamente protocolizada em 12.9.2019 na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, e que teve por objeto os processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme documentos de fls. 72/81-TJMT;

2) Respostas encaminhadas pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum da Comarca, em atendimento ao Ofício-Circular 62/2019-PRES emitido pela Presidência deste Tribunal, por meio do qual foi solicitado à Autoridade Judiciária responsável pela Diretoria do Fórum a obtenção de informações junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, informações essas indispensáveis à execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso), conforme documentos de fls. 82/84-TJMT;

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

OFÍCIO N.º 1664/GAB/PGE/2019

Cuiabá – MT, 15 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Doutor
Des. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Assunto: Ofício nº 1582/2019-PRES (Referência: 0058817-16.2019.8.11.00000 – TJMT)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 1582/2019-PRES, de 11 de setembro de 2019, por ordem do Procurador-Geral do Estado, Dr. Francisco de Assis da Silva Lopes, encaminho a Vossa Excelência resposta à consulta referente regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (Parecer nº 11/NP/SGACI/PGE/2019).

Respeitosamente,

ADRIANE MARIA CASASUS MALHEIROS
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado

TJ/MT
Fls. 75

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Missão: Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.

Senhor Subprocurador-Geral,

Teve por nascedouro o presente feito em consulta formulada a esta Instituição pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso TJMT versando sobre a regularização do patrimônio imobiliário público destinado ao Poder Judiciário Estadual.

Relata o consulente que, objetivando dar cumprimento ao Projeto 5.3 do Plano de Gestão 2019-2020 do Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020 daquele Poder, que tem por meta a regularização do seu patrimônio imobiliário, foi instituída Comissão Multissetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis e elaborado um Relatório sobre a situação dos mesmos.

Tal documento identificou que os referidos processos estão em diferentes fases de tramitação, demandando medidas várias no intuito de regularizar e/ou retificar as escrituras públicas de doação e obter os documentos necessários para a devida instrução processual e para averbar as edificações dos prédios dos Fóruns à margem das matrículas dos terrenos urbanos em que estão construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação.

Para a análise dos mencionados feitos, estabeleceu-se uma classificação de acordo com a modalidade de providência a ser adotada em cada um deles, com o escopo de permitir sua tramitação conjunta de acordo com

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.b

TJ/MT
Fls. 74

Informa ainda a autoridade consulente que, aprovada tal medida, foram encaminhadas ao 6º Serviço Notarial e Registral da Comarca desta Capital as minutas de procuração, momento em que houve o "questionamento verbal do Cartorário responsável, ao argumento de que a representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exercida pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas apenas pelo Governador do Estado".

Diante disso, foi realizada uma reunião entre representantes das equipes responsáveis pela questão naquele Sodalício e nesta Instituição, onde foram preliminarmente debatidos aspectos relacionados ao tema, como doações feitas diretamente ao Poder Judiciário ou ao Tribunal de Justiça, competência para outorgar procuração com poderes relativos ao patrimônio de bens imóveis públicos estaduais, forma de afetação de imóveis aos órgãos judiciários etc., com a pactuação da realização da presente consulta e do início de um trabalho conjunto interinstitucional visando coordenar ações voltadas à regularização do patrimônio imobiliário destinado ao Poder Judiciário Mato-grossense.

A consulta busca, pois, elucidar os temas epigrafados esclarecendo ainda se:

> será necessário editar novamente/retificar leis que tiveram por objeto doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificadas) ao Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retificar termos de cessão de uso por meio dos quais tenham sido destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis.

Por derradeiro, após enfatizar a importância da referida

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

Cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site

TJ/MT
Fls. 75

CF), não se enquadram na epigrafada relação, de caráter *numerus clausus*, razão pela qual, a doutrina os têm classificado como órgãos independentes. Senão vejamos:

> Órgãos independentes são os originários da Constituição e **representativos dos Poderes de Estado** – Legislativo, Executivo e **Judiciário** –, colocados no ápice da pirâmide governamental, sem qualquer subordinação hierárquica ou funcional, e só sujeitos aos controles constitucionais de um Poder pelo outro. Por isso, são chamados de *órgãos primários* do Estado. Esses órgãos detêm e exercem precipuamente as funções *políticas, judiciais* e *quase-judiciais* outorgadas diretamente pela Constituição, para serem desempenhadas pessoalmente por seus membros (*agentes políticos*, distintos de seus servidores, que são *agentes administrativos*), segundo normas especiais e regimentais.
> **Nessa categoria encontram-se** as *Corporações Legislativas* (Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Assembléias Legislativas, Câmaras de Vereadores), as *Chefias de Executivo* (Presidência da República, Governadorias dos Estados e do Distrito Federal, Prefeituras Municipais), os ***Tribunais Judiciários*** *e Juízos singulares* (Supremo Tribunal Federal, Tribunais Superiores Federais, Tribunais Regionais Federais, **Tribunais de Justiça** e de Alçada **dos Estados-membros**, Tribunais do Júri e Varas da Justiça Comum e Especial) (...)[1] (destaquei)

Logo, tendo natureza jurídica de órgãos estatais, não estão legitimados a promover diretamente atos relativos à transmissão de direitos patrimoniais incidentes sobre imóveis públicos e privados, exclusiva, neste caso, ao Estado de Mato Grosso, este sim, pessoa jurídica de direito público interno, por força do que dispõe o supramencionado dispositivo legal.

Tal competência é do Chefe do Poder Executivo, e

1 MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 43 ed. São Paulo: Malheiros, 2018, p. 73.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano,
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site

TJ/MT
Fls. 76

> XIX – elaborar minutas e propor ações judiciais, que versem sobre direitos reais, de uso e possessórias, relativamente ao patrimônio imobiliário do Estado de Mato Grosso, remetendo-as à Subprocuradoria-Geral Judicial, após a análise de medidas urgentes; (...)

Por essas razões, o Chefe desta Instituição, o Procurador Geral do Estado de Mato Grosso, tem sido nomeado procurador do Governador com poderes especiais para receber ou outorgar, em nome desta Unidade Federada, as Escrituras referentes a bens imóveis, podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos, imitir o outorgante na posse e no domínio dos mesmos e praticar todos e quaisquer atos ao bom e fiel desempenho do mandato.

Destarte, somente esses agentes políticos possuem legitimidade para a realização dos citados atos registrais, configurando "vício relativo ao sujeito", como preconiza Maria Sylvia Zanella Di Pietro[2], em razão da infringência da regra de competência, a sua efetivação por outros agentes, órgãos ou Poderes.

Daí porque se insurgiu o citado serventuário responsável pelo Serviço de Notas quando da busca de outorga de procurações pelo agente político consulente aos Magisttados Diretores de Fóruns para lavratura de Escrituras Públicas de Doação ou registro dos títulos concessivos de posse e propriedade dos imóveis doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Contudo, é preciso consignar que tal prática – com doações

2 PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 31 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 271.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site

TJ/MT
Fls. 77 fls

> na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.
> (...)
> Art. 27 A Administração Pública Estadual poderá convalidar seus atos inválidos, quando a invalidade decorrer de vício de competência ou de ordem formal desde que:
> I - na hipótese de vício de competência, a convalidação seja feita pela autoridade titulada para a prática do ato e não se trate de competência indelegável;
> II - na hipótese de vício formal, este possa se suprimido de modo eficaz.
> Parágrafo único. Não será admitida a convalidação quando dela resultar prejuízo à Administração Pública Estadual ou a terceiros ou quando se tratar de ato impugnado.

Assim, inexistindo impugnação dos atos ou possibilidade de deles decorrer qualquer prejuízo para a Administração Pública Estadual ou para terceiros, poderá o Governador do Estado ou o Procurador Geral do Estado, seu procurador para matérias imobiliárias, em nome do Estado de Mato Grosso, convalidar os referidos atos.

A Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004) aponta o procedimento para isso, através do instituto da retificação de escritura pública, registro ou averbação, *verbis*:

> Art. 212. Se o registro ou a averbação for omissa, imprecisa ou não exprimir a verdade, a retificação será feita pelo Oficial do Registro de Imóveis competente, a requerimento do interessado, por meio de procedimento administrativo previsto no art. 213, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial.
> Parágrafo único. A opção pelo procedimento administrativo previsto no art. 213 não exclui a prestação jurisdicional, a requerimento da parte

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site

TJ/MT
Fls. 78

texto, com o registro da recente publicação da Lei nº 10.874, de 26 abr. 2019, que autorizou o Poder Executivo a realizar a afetação de bem imóvel localizado no Centro Político Administrativo CPA ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para destiná-lo à construção da sede do Juizado Especial Unificado, do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 6.176, de 18 de janeiro de 1993.

Segundo preleciona José dos Santos Carvalho Filho, "afetação e a desafetação constituem fatos administrativos, ou seja, acontecimentos ocorridos na atividade administrativa independentemente da forma com que se apresentem"[4]. Em que pese diversos autores entenderem a necessidade de ato formal para a afetação e a desafetação (esta inclusive através de lei formal), é crescente o entendimento voltado a racionalizar e simplificar o processo de "preposição de um bem público ao um dado destino categorial de uso comum ou especial"[5].

Daí porque Maria Sylvia Zanella di Pietro afirmar que:

> Pelos conceitos de afetação e desafetação, verifica-se que uma e outra podem ser **expressas ou tácitas**. Na primeira hipótese, decorrem de ato administrativo ou de lei; na segunda, resultam da atuação direta da Administração, sem manifestação expressa de sua vontade, ou de fato da natureza. Por exemplo, a Administração pode baixar decreto estabelecendo que determinado imóvel, integrado na categoria dos bens dominiais, será destinado à instalação de uma escola; ou pode

4 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32 ed. São Paulo: Atlas, 2018, p. 1228.
5 MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 34 ed. São Paulo: Malheiros, 2019, p. 966.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site

TJ/MT
Fls: 79 fls.

como forma de convalidar os atos de destinação dos referidos bens;

3. A afetação dos imóveis públicos estaduais como bens de uso especial aos órgãos do Poder Judiciário poderá se dar através de atos normativos infralegais ou registrais, inclusive através da averbação da sua destinação à margem da matrícula do imóvel.

Por derradeiro, no que concerne aos demais atos relativos averbação de edificações nas matrículas dos imóveis e à sua regularização junto ao Poder Público Municipal, não se vislumbra nenhum impedimento de que sejam designados magistrados de piso e/ou serventuários da justiça para a sua efetivação, já que não se tratam de atos translativos de domínio.

É o parecer.

ALEXANDRE LUÍS CESAR
Procurador do Estado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR Para visualizar o original, acesse o site

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

TJ/MT
Fls. 90
PGE
Fls.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

PROCESSO N°:	453789/2019 - PGENet. 2019.02.009445
INTERESSADO:	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT
ASSUNTO:	Consulta sobre regularização de imóveis que integram patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

DESPACHO

1 R.H.

2 Após detida análise dos autos em epígrafe, **RATIFICO** a recomendação do Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, no sentido de **HOMOLOGAR o PARECER N.° 11/NP/SGACI/PGE/2019**, que trata da "*Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso*", da lavra do Procurador do Estado, Dr. Alexandre Luis Cesar, por seus próprios fundamentos.

3 Encaminhem-se ao douto Procurador-Geral do Estado, para os fins de direito.

Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2019.

LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA. Para visualizar o original, acesse o site

TJ/MT
Fls. 83

PGE/MT
Fls.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

margem da matrícula do imóvel do domínio em nome do Estado de Mato Grosso e da afetação ao uso especial do Poder, sem necessidade de alteração dos atos de destinação.

3 - Encaminham-se resposta ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, devidamente instruída com a cópia do parecer.

4 - Após, ao arquivo.

Cuiabá, 14 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES. Para visualizar o original, acesse o site

TJ/MT
Fls. 82

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE JUSCIMEIRA

Ofício 153/2019-JUS23 de agosto de 2019

Assunto: Projeto 5.3-Regularização do patrimônio imobiliário do TJMT.

Senhor Desembargador Presidente,

Com meus cumprimentos, e em atendimento aos Ofícios Circulares nº 62/2019-PRES e 28/2019-DMP, encaminho informações prestadas pela prefeitura municipal e cartório do 1º Ofício desta comarca, para conhecimento.

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)
Alcindo Peres da Rosa
Juiz de Direito-Diretor

Excelentíssimo Senhor
Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça/MT.
Cuiabá - Mato Grosso

Documento assinado digitalmente por ALCINDO PERES DA ROSA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.jjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código D721F1D3

TJ/MT
Fls.

Recebi em 12/08/19 Tainara Lima

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE JUSCIMEIRA
1º SERVIÇO REGISTRAL
Av. "N", nº 130, Bairro: Cajus – telefax (66) 3412-1079

OFÍCIO Nº 046/2019. Juscimeira-MT, 09 de agosto de 2019.

Referente Ofício 099/2019/DF – Central de Administração do Foro da Comarca de Juscimeira

MM Juiz,

Faço uso do presente para, em atendendo ao que consta dos termos do vosso ofício supra identificado, datado de 07/08/2019, da Central de Administração do Foro da Comarca de Juscimeira, para INFORMAR-VOS sobre a documentação necessária para proceder a averbação da edificação do prédio do fórum na matrícula nº. 1.786, a seguir relacionados: - Alvará de Construção e Habite-se (emitidos pela Prefeitura Municipal) e Certidão Negativa de Débitos do INSS, todos documentos deverão ser apresentados em suas vias originais.

Sem mais, ao vosso inteiro dispor para quaisquer outras informações, subscreve mui.

Atenciosamente.

Lúcia Cristina Victor Jajah Nogueira Manrique
Registradora
Cartório do 1º Ofício Juscimeira/MT

Cartório do Registro de Imóveis Títulos e Documentos Juscimeira - MT

A Sua Excelência o Senhor
ALCINDO PERES DA ROSA
Juiz de Direito Diretor do Foro
Comarca de Juscimeira-MT

TJ/MT
Fls. 84

Departamento de Tributos e Arrecadação

CERTIDÃO DE VALOR VENAL

CERTIFICO conforme exigência do Artigo 10º da Lei Orgânica Municipal para Alienação de Imóvel, que o valor venal para fins de transmissão de bens imóveis desta Prefeitura é de R$ 892.600,00 (**OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS**) referente a um Imóvel Urbano com uma Área de 3.600m² e Área Construída de 493,00m² situado na Zona Urbana na Rua "O" Ronaldo Fidelis Pereira, neste Município de Juscimeira/MT,

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta os efeitos legais.

JUSCIMEIRA-MT, 21 DE AGOSTO DE 2019.

SETOR DE TRIBUTOS
Jânio Florentino
Setor de Tributos
Mat. 370-D

VALIDADE (90) DIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Escrituração de Imóveis nº 32/2014 - CIA 0027454-84.2014.8.11.0000

REMESSA

Aos **26** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **remessa** a destes autos à **Coordenadoria de Infraestrutura,** para execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso), notadamente dos trabalhos de **levantamento de custos para obtenção da documentação necessária à averbação das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.** Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis Martins), Coordenadora Administrativa e Integrante da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES,** lavrei a presente.